



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 07/90

Ao Expediente.

Em 27.10.1990

Secretário Legislativo

Cria o Cartório de Pessoas Naturais e de Registro de Nascimento e Obitos, no Distrito de Serrinha e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Cartório de Pessoas Naturais e de Registro de Nascimento e Óbitos, no Distrito de Serrinha, do município de Bonsucesso, deste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1990.

FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS

Deputado

Antônio

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo melhorar o atendimento dos serviços administrativos naquele Distrito, hoje, já transformado em município, por força de um artigo na Constituição Estadual. A criação do Cartório vai evitar o deslocamento



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA